



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

DIREÇÃO GERAL CAMPUS JUAZEIRO

EDITAL Nº 03, DE 06 DE MARÇO DE 2023
GESTÃO LOCAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
CAMPUS JUAZEIRO
RETIFICAÇÃO 01

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA - CAMPUS JUAZEIRO, nomeado nos termos da Portaria nº Portaria 3.661 de 08 de outubro de 2021, publicada no DOU em 15 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão de Assistência Estudantil e CONSIDERANDO:

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e suas alterações;

O Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

A Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA;

A Resolução nº 30/2017/CONSUP, de 12 de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Outras Necessidades Específicas no âmbito do IFBA;

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre contratos e licitações, especificamente no Art. 164;

A resolução nº Nº 90, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 Art. 1º - Aprovar a alteração no Artigo 12 da Resolução CONSUP/IFBA nº 25, de 23 de maio de 2016, conforme Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA

Resolve:

Tornar pública a abertura do Edital de renovação e de novas inscrições para os **Auxílios Estudantis PAAE** com a finalidade de ofertar assistência e proteção social aos (às) estudantes do IFBA Juazeiro em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, em razão do início das atividades de ensino no ano civil de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo ofertar os auxílio transporte, auxílio alimentação e aquisições aos/às discentes regularmente matriculados/as no Curso Técnico integrado e subsequente na modalidade presencial e com frequência presencial nas aulas;

1.2 Segundo o Decreto nº 7324/2010, art. 2º são objetivos do PNAES:

I – democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - reduzir as taxas de retenção e evasão;

IV - contribuir para a promoção da inclusão social pela educação;

1.3 Segundo a Resolução nº 25, de 23 de maio de 2016 - Política de Assistência Estudantil do IFBA, Art. 14 - É vedada a acumulação de mais de uma bolsa ou auxílio do PAAE, exceto para a combinação de qualquer benefício com o auxílio alimentação, auxílio para aquisições e auxílio cópia e impressão, mediante emissão de parecer social e disponibilidade de recursos;

1.4 É exigido que o/a discente solicitante tenha sua caracterização socioeconômica com status **Completa no sistema SUAP**;

1.5 É possível a concessão auxílio aquisição para lentes corretivas e aparelhos auditivos haja vista a importância destes para melhoria do processo de ensino e aprendizagem do sujeito discente, em conformidade com a disponibilidade orçamentária;

1.6 Havendo dúvidas sobre o edital, poderão ser dirimidas através de e-mail: ass.jua@ifba.edu.br. *whatsapp*: 87988216807 ou ainda de forma presencial na sala da Chefia de Gabinete, Setor saúde ou Sala das Assistentes de alunos.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados(as) no ano letivo de 2023 em cursos presenciais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Integrado e Subsequente) dos Curso de Segurança do Trabalho e Administração do IFBA/Campus de Juazeiro;

Parágrafo único: Estudantes com matrícula especial, ou seja, em **cumprimento exclusivo** de componente curricular de estágio ou de TCC não serão contemplados por este edital.

3 DOS AUXÍLIOS, DOS VALORES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. - **Auxílio Transporte** - destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal ou intermunicipal pelos estudantes nos deslocamentos de suas residências para o campus e vice-versa.

3.1.1 - **Auxílio Alimentação** - consiste em repasse financeiro de forma a oferecer aos (às) estudantes, condições para o atendimento de suas necessidades de alimentação básica, de modo a contribuir para a permanência e conclusão dos estudos.

3.1.2-**Auxílio aquisições** - será dada preferência ao auxílio aquisição para lentes corretivas(óculos) e auxílio aparelhos auditivos haja vista a importância destes para melhoria do processo de ensino e aprendizagem do sujeito discente;

Os estudantes considerados aptos neste edital, poderão ser contemplados com os demais auxílios dispostos na Resolução 25/2016/IFBA, se houver disponibilidade orçamentária com parecer favorável da assistência social.

3.3 - Dos Valores - Os valores de pagamento dos auxílios financeiros podem variar de acordo com as tarifas de transporte praticadas até o deslocamento ao campus Juazeiro, considerando o auxílio concedido e da disponibilidade orçamentária do Campus Juazeiro para o exercício de 2023;

3.4 Do Período de Vigência – A vigência deste edital será de acordo com o disposto nos calendários acadêmicos do IFBA/Juazeiro e disponibilidade orçamentária do Campus.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 As inscrições para este Edital se darão exclusivamente de forma eletrônica no Sistema Unificado de Administração Pública – **SUAP** (disponível no endereço: <https://suap.ifba.edu.br>), onde o(a) estudante deverá preencher totalmente o questionário de caracterização socioeconômica, e na sequência, realizar sua inscrição **anexando os documentos solicitados**;

4.2 Todos(as) os(as) estudantes interessados(as) em receber auxílios da Assistência Estudantil e que se enquadrem nos critérios de seleção, deverão se inscrever neste Edital;

4.3 A Assistente Social em colaboração técnica e a comissão de assistência estudantil vinculada à Diretoria de Ensino (DEPEN), farão a análise das inscrições de todos(as) os(as) inscritos(as) que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital;

4.3.1 Caso julguem necessário, a Assistente Social convocará os (as) estudantes para entrevista social, que poderá acontecer de forma on line em sala virtual, cujo link será disponibilizado previamente;

4.4 Na impossibilidade de atendimento a todos(as) os(as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de desempate, tendo como prioridade, o item 5.2 deste Edital;

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Caberá à Assistente Social analisar a condição de vulnerabilidade social dos(das) estudantes inscritos(as), observando os aspectos indicados no item 5.2 deste Edital, tendo como premissas o contexto social, econômico e cultural;

5.2 Para análise da condição de vulnerabilidade socioeconômica e seleção dos(as) estudantes, serão observados os seguintes fatores:

- I. Estudantes selecionados(as) em Edital de 2022 (PAAE);
- II. Estudantes com menor renda familiar per capita (teto de até um salário mínimo e meio vigente – (R\$ 1.953,00), pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica (Conforme estabelecido pelo Decreto 7.234/2010 - PNAES); possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO; beneficiário de algum Programa Social do Governo Federal;
- III. Estudantes em acompanhamento social realizado pela assistente social do IFBA/Campus de Juazeiro;
- IV. Estudantes oriundos de escola pública ou escola privada com bolsa integral: Devem ter cursado a etapa anterior de ensino (FUNDAMENTAL, para os estudantes do concomitante e MÉDIO, no caso dos estudantes do subsequente);

- V. Contexto das relações familiares, em relação ao arranjo e composição familiar (número de membros da família);

Parágrafo único: É facultado à assistente social do IFBA/Campus Juazeiro, em colaboração técnica solicitar ao(à) estudante, quando necessário, documentação complementar para subsidiar uma melhor compreensão da respectiva condição socioeconômica.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Para comprovação da condição socioeconômica, o(a) estudante deverá apresentar os documentos legíveis (em formato PDF ou em foto), conforme segue:

I - Comprovação de renda e/ou vulnerabilidade (contracheque, carteira de trabalho e outros que comprovem a renda;

II - Declaração de composição familiar e veracidade das informações prestadas (ANEXO I);
e,

III – Perfil do discente (ANEXO IV).

IV- comprovante de luz

V- Comprovação com despesa de auxílio transporte

6.2 Serão aceitos os seguintes comprovantes de renda e/ou vulnerabilidade:

6.2.1 Certidão de inscrição no CadÚnico, que deverá ser anexada e enviada em formato PDF no local indicado. No formulário de inscrição anexar a folha resumo (espelho) que poderá ser acessada no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico, no qual constam a composição familiar e renda *per capita*; ou,

6.2.2 Caso o(a) estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito, também, como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família do estudante ou de seu responsável, no qual **constam o nome do beneficiário e o valor do benefício**;

6.2.3 O comprovante de luz será aceito ainda, como comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, com os documentos exigidos em art 6. conta atualizada de energia elétrica (Coelba), para os estudantes pertencentes às famílias atendidas pelo Programa Tarifa Social.

É necessário enviar o arquivo da conta em nome do estudante ou responsável, na qual consta no campo da fatura “informações importantes” a mensagem “desconto pela aplicação da Tarifa Social”.

6.3 Todos os(as) estudantes precisam enviar **Declaração de composição familiar** e veracidade das informações prestadas e de ciência das determinações previstas neste edital (ANEXO I). No caso de estudante menor de 18 anos, a declaração também deverá ser assinada pelo responsável legal. Na impossibilidade de impressão do documento, fazer a declaração de próprio punho, assinar, digitalizar e anexar ao formulário de inscrição.

6.3.1 Para os(as) estudantes cujas famílias não possuem inscrição no CadÚnico, deverão enviar digitalizados, os documentos de comprovação de renda e situação apresentada pelos

membros do núcleo familiar (pessoas que residem com o estudante), conforme o quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA		
ITEM	SITUAÇÃO	DOCUMENTOS SOLICITADOS
1	PARA TODOS OS ESTUDANTES	-Declaração de composição familiar e veracidade das informações prestadas (Conforme Anexo I) ; -Perfil do Discente (Conforme Anexo IV).
2	PARA OS ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM O CADÚNICO	Comprovação de renda familiar (Conforme Anexo II).
3	Trabalhadores formais (Assalariados)	Contracheque ou declaração do empregador (com CNPJ), constando cargo e salário mensal atualizado (janeiro, fevereiro e março de 2023).
4	Profissionais Liberais	Pró-labore, declaração do empregador ou declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitido por profissional contábil, referente a fevereiro ou março de 2023).
5	Microempreendedores Individuais – MEI	Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI);
6	Trabalhadores Informais / Autônomos	Declaração de Trabalho informal constando a renda percebida (Conforme Anexo III).
7	Renda proveniente de Aluguel e arrendamento de Imóveis	Contrato de locação ou arrendamento de imóveis, ou comprovantes de recebimentos referentes ao último mês (fevereiro de 2023).
8	Desempregados	Declaração de desemprego (Conforme Anexo III)
9	Funcionários Públicos	Contracheque atualizado (fevereiro, março de 2023).
10	Bolsista / Estagiário e/ou Jovem Aprendiz	Contrato de estágio ou equivalente e contracheque atualizado, quando houver.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O Processo seletivo para concessão dos auxílios, previstos neste edital, cumprirá o seguinte cronograma:

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do Edital		Site do IFBA – Campus Juazeiro

para a comunidade estudantil	16/03/2023 até as 9h	(http://portal.ifba.edu.br/juazeiro) e murais do Campus
Impugnação do Edital	16 e 17/03/2023 até as 23h59h	via e-mail: ass.jua@ifba.edu.br
Resultado da impugnação do edital, se houver	18/03/2023 até as 20h	Site do IFBA – Campus Juazeiro (http://portal.ifba.edu.br/juazeiro) e murais do Campus
Inscrições e envio de documentação	23/03/2023 a 02/04/2023	Acesso SUAP (https://suap.ifba.edu.br) Login e senha do estudante
Divulgação da lista de inscritos (apenas a inscrição)	Até 04/04/2023	Site do IFBA – Campus Juazeiro (http://portal.ifba.edu.br/juazeiro)
Análise Documental e classificação socioeconômica	04/04 a 13/04/2023	Serviço Social
Entrevistas (caso necessário)	04/03/2023 a 13/04/2023	Serviço Social
Divulgação do Resultado Preliminar	14/04/2023	Site do IFBA – Campus Juazeiro(http://portal.ifba.edu.br/juazeiro)
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	15 e 16/04/2023	SUAP (https://suap.ifba.edu.br)
Análise dos Recursos	17 e 18/04/2023	Serviço Social
Divulgação do Resultado Definitivo (1º semestre)	19/04/2023	Site do IFBA – Campus Juazeiro(http://portal.ifba.edu.br/ljuazeiro)

7.2 O edital será reaberto no segundo semestre para atender aos ingressantes do semestre 2023.2

7.3 É de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seu responsável, o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes neste Edital.

7.4 O cronograma poderá sofrer alterações, de acordo com as demandas apresentadas em cada uma das etapas.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer interessado pode impugnar este Edital, encaminhando para o e-mail: ass.jua@ifba.edu.br, manifestação formal com os motivos da contestação e da impugnação;

8.2 O Serviço Social e a Comissão de Gestão da Assistência Estudantil (GAE), analisarão o pedido de impugnação, podendo solicitar informações e/ou pareceres de outras instâncias do IFBA, caso necessário;

8.3 Se houver algum pedido de impugnação deste edital, o resultado será divulgado no site do IFBA/Campus Juazeiro no dia 09/03/2023

Na inexistência do pedido de impugnação, o processo seletivo seguirá para a etapa seguinte, sem necessidade de divulgação.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 11/04/2023, no site do IFBA/Campus de Juazeiro, no endereço: <http://portal.ifba.edu.br/juazeiro>;

9.2 O resultado definitivo será divulgado no dia 18/04/2022, no site do IFBA/Campus de Juazeiro, no endereço: <http://portal.ifba.edu.br/juazeiro>.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O(A) estudante inscrito(a) que desejar contestar o resultado preliminar deve interpor recurso por meio do SUAP (<https://suap.ifba.edu.br>), conforme o cronograma do Edital;

10.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital;

10.3 É vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato, e caso ocorra, será analisado apenas o último recurso enviado;

10.4 Não caberá interposição de recurso ao resultado definitivo;

10.5 A interposição de recursos não garante a alteração do resultado do certame;

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS PAAE

11.1 Os recursos financeiros destinados ao pagamento dos auxílios transporte, alimentação e auxílios aquisições estudantis descritos neste edital, serão provenientes do orçamento da Assistência estudantil (**Ação 2994** – , do campus Juazeiro previsto para o exercício de 2023;

11.1.1 O custo total deste Edital é de Duzentos e quarenta e quatro mil Reais (R\$ 244.000,00 Reais), para os estudantes ingressantes nos dois semestres de 2023, conforme recursos da assistência estudantil do Campus para 2023, podendo sofrer variação do orçamento anual da Instituição;

11.1.2 Os pagamentos serão solicitados a partir da publicação do resultado definitivo da seleção simplificada e realizados após tramitação interna para sua efetivação;

11.1.3 O número de estudantes beneficiados será compatível com as dotações orçamentárias existentes, na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

11.1.4 Os auxílios serão pagos mediante apresentação de conta bancária ou conta digital **em nome do estudante**, não sendo admitido o pagamento em contas de terceiros ou conta conjunta. Caso a(o) estudante não possua conta corrente ou poupança em seu nome e no impedimento de realizar a abertura de conta, será **realizado excepcionalmente**, o crédito por ordem bancária (OB);

11.1.5 A concessão dos auxílios previstos neste edital ocorrerá mediante classificação socioeconômica. Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um Cadastro de Reserva por ordem de classificação.

11.1.6 Para pagamento do Auxílio PAAE (transporte, alimentação, aquisições serão aceitas as seguintes condições bancárias:

I - Contas correntes em qualquer banco em nome do estudante;

II - Conta poupança em nome do estudante (somente se for da Caixa Econômica

Federal);

III - Conta Corrente Fácil (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

11.2 O número de parcelas, bem como, o valor do Auxílios, poderão sofrer alterações em virtude de corte ou bloqueio orçamentário da Assistência Estudantil em 2023;

11.3 Havendo disponibilidade de orçamento da Assistência Estudantil do Campus, poderá ocorrer a ampliação do número de vagas, possibilitando assim, a convocação de estudantes classificados no Cadastro de Reserva (se houver);

11.4 Este edital poderá ser reaberto caso haja disponibilidade financeira e vagas disponíveis para novos alunos ingressantes;

11.5 O pagamento da primeira parcela será referente ao abril, após a divulgação do resultado definitivo).

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1 Para o recebimento dos auxílios descritos neste edital, o estudante deverá estar matriculado no ano em curso e participando das atividades de ensino;

12.1.1 A efetiva participação será verificada, a cada mês, antes de efetuado o pagamento a partir da Consulta ao Registro Escolar (CORES).

12.1.2 No processo de acompanhamento, serão considerados também, os aspectos pedagógicos, psicológicos, de saúde, sociais e familiares, dos estudantes atendidos pelo Auxílios (PAAE) auxílio transporte e auxílio alimentação e aquisições.

13. DA PERMANÊNCIA

13.1 O cancelamento dos auxílios ocorrerá automaticamente, a qualquer tempo e sem aviso prévio, nos seguintes casos:

I - Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

II - Trancamento ou cancelamento da matrícula;

III - Conclusão do curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências estabelecidas neste Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

14.2 É de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar para o Serviço Social do Campus Juazeiro, qualquer alteração na situação socioeconômica enquanto durar o recebimento do auxílio;

14.3 Ainda que o(a) estudante esteja em situação de vulnerabilidade e que comprove pertencer à

família com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio, ou ainda, que cursou a etapa de ensino anterior ao IFBA em escolas públicas, **poderá não ser selecionado, caso a demanda ultrapasse o orçamento disponível;**

14.4 Conforme deliberado pela CGAE, os valores destinados à assistência estudantil do Campus Juazeiro em 2022, serão executados utilizando a seguinte divisão: 1/4 (um quarto) do total será reservado para o 2º semestre letivo. Dos 3/4 (três quartos) restantes, 1/6 (um sexto) será destinado para os Programas Universais;

14.5 Havendo disponibilidade financeira, os(as) estudantes não participantes deste edital, encaminhados pelo Setor Pedagógico, Coordenações de Curso e/ou DEPEN, que se encontrarem em comprovada situação de vulnerabilidade econômica, poderão ser contemplados após realizar inscrição extemporânea, obedecendo aos mesmos critérios e envio de documentos via SUAP;

14.6 As dúvidas relacionadas aos termos e condições deste edital, poderão ser esclarecidas, pelo e-mail: ass.jua@ifba.edu.br.

14.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Assistente social em colaboração técnica com a Comissão Local da Assistência Estudantil, a Diretoria de Ensino, Diretoria-Geral e Procuradoria do IFBA.

Juazeiro (BA) 16 de março de 2023.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E VERACIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O EDITAL N.03/2022, DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA – CAMPUS JUAZEIRO

Eu, _____, CPF N° _____, matriculado no: ()Curso de Ensino Médio Integrado em Segurança do Trabalho; ()Curso de Ensino Médio Integrado em Administração; ()Curso Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho; ()Curso Técnico Subsequente em Administração.

declaro que estou pleiteando uma vaga para receber o Auxílio Financeiro Estudantil PAAE:

() auxílio Transporte () auxílio alimentação

que conheço e aceito as exigências e condições da seleção do Edital nº03/2022 e afirmo que meu núcleo familiar (membros que residem atualmente comigo) é composta de _____ (informar em número quantas pessoas moram na casa) pessoas, das quais _____ (informar em números quantas têm renda) contribuem com a renda familiar, conforme tabela abaixo. **O estudante precisar comprovar todas as informações de renda aqui declaradas:**

COMPOSIÇÃO FAMILIAR: LISTAR TODAS AS PESSOAS QUE RESIDEM COM O ESTUDANTE CONTRIBUINDO OU NÃO COM A RENDA DA FAMÍLIA

NOME	PARENTES CO COM O ESTUDANTE	IDADE	ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	VALOR DA RENDA MENSAL (R\$)
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					
15.					
TOTAL DE PESSOAS DA FAMÍLIA				VALOR TOTAL DA RENDA DA FAMÍLIA R\$	

Você deverá marcar dentre as opções abaixo o tipo de auxílio que melhor atende a sua necessidade:

() Auxílio transporte Municipal - se mora em Juazeiro e localidades vizinhas, (devidamente comprovado);

() Auxílio transporte Intermunicipal (coletivo, organizado e fretado) - se mora em bairro de outro município, cuja distância seja superior a 100 km da sede do Campus de Juazeiro (devidamente comprovado);

Declaro que pago, diariamente, a importância de R\$ _____ para deslocamento até o IFBA, pois venho do Bairro (distrito) _____ e da Cidade _____, conforme comprovante que será anexado à inscrição.

Declaro, para os devidos fins, que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do EDITAL nº 03/2023, do IFBA/Campus Juazeiro. Ratifico que as informações foram preenchidas pelo estudante e por seu responsável legal (para menores de 18 anos).

Declaro serem verdadeiras as informações repassadas, os documentos apresentados, bem como a originalidade das assinaturas. Estou ciente de que a omissão de informação ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízos causados a terceiros). Declaro, ainda, que estou ciente de que constatada qualquer irregularidade, será anulado o direito ao(s) auxílio(s), sendo o caso encaminhado para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Assinatura do Estudante

Assinatura do responsável legal (quando o estudante for menor)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu, _____ (nome do declarante), portador de RG n° _____ e CPF n° _____, _____ (grau de parentesco) do (a) estudante _____ (nome do estudante), Matrícula n° _____, no curso _____, declaro para fins de seleção que exerço a função de _____ em _____ (especificar atividade e local), desde _____ / _____ (colocar mês e ano), recebendo mensalmente, o valor aproximado de R\$ _____ (.....reais).

Assumo inteira responsabilidade de informar imediatamente ao IFBA / campus Juazeiro, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (A)

Eu, _____ (nome do declarante), portador de RG
nº _____ e CPF nº _____, _____ (grau de parentesco) do (a) estudante
_____ (nome do estudante), matriculado no curso

- Curso de Ensino Médio Integrado em Segurança do Trabalho;
- Curso de Ensino Médio Integrado em Administração;
- Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Curso Técnico em Administração.

declaro para fins de seleção que me encontro DESEMPREGADO (A) desde
_____/_____(mês/ano) e que não exerço no momento, qualquer tipo de atividade
remunerada. Assumo inteira responsabilidade de informar imediatamente ao IFBA / Campus
Juazeiro, qualquer alteração dessa situação, apresentando a documentação comprobatória e declaro
estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

_____ (cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

ANEXO IV
PERFIL DO DISCENTE
Fale um pouco sobre você, sua família e suas dificuldades
(PARA USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO SOCIAL)

Eu, _____ (nome do estudante), CPF N° _____
estudante do Campus de Juazeiro, matriculado no:

ESCOLHA SEU CURSO	MARQUE SUA SÉRIE/MÓDULO	
<input type="checkbox"/> Curso de Ensino Médio Integrado em Segurança do Trabalho;	1º ano A ()	Módulo I
<input type="checkbox"/> Curso de Ensino Médio Integrado em Administração;	1º ano B ()	Módulo II
<input type="checkbox"/> Curso Técnico em Segurança do Trabalho (Subsequente);	2º ano A ()	Módulo III
<input type="checkbox"/> Curso Técnico em Administração (Subsequente).	2º ano B ()	Módulo IV
	3º ano ()	

MINHA HISTÓRIA DE VIDA

(Nesse espaço você vai descrever um pouco de sua trajetória de vida e de seus familiares; diga de onde veio(cidade) e qual sua expectativa em relação ao curso; informe se tem alguma doença que precisa de controle e se algum familiar tem doença crônica; o que faz nos horários vagos; se pratica algum tipo de esporte ou atividade física; quais as maiores dificuldades que você enfrenta atualmente; fique à vontade para relatar alguma situação que considerar importante e que não foi mencionada aqui).

Você deverá marcar dentre as opções abaixo o tipo de auxílio que melhor atende a sua necessidade:

- Auxílio transporte Municipal - se mora em Juazeiro e localidades vizinhas, (devidamente comprovado);
- Auxílio transporte Intermunicipal (coletivo, organizado e fretado) - se mora em bairro de outro município, cuja distância seja superior a 100 km da sede do Campus de Juazeiro (devidamente comprovado);
- Auxílio alimentação - diante da situação de vulnerabilidade social comprovada;
- lentes corretivas para óculos e/ou aparelhos auditivos(situação a ser analisada pela assistente social)

Obs: Você pode marcar os dois auxílios, entretanto essa concessão será avaliada devido a limitação de recursos orçamentários, os auxílios financeiros estudantis não podem ser acumulados, salvo em situações específicas, mediante parecer favorável do (da) assistente social.

Assinatura do estudante